



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.059/2025, DE 28/11/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO o Sr. RENAN LUIS TORRES**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.ºXXX822XXX SSP/SP** para o exercício de cargo público de **COVEIRO**, candidato aprovado no Concurso Público nº. **002/2023**, 2ª posição, homologado em **01/04/2024**.

Art. 2º O candidato nomeado de que trata o artigo 1º fica **CONVOCADO** para tomar posse, **no prazo de 15 dias**, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica o candidato convocado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

- I - RG, CPF, PIS/ PASEP
- II - Certidão de nascimento ou casamento;
- III - Certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- IV - Comprovante de residência atual;
- V - Reservista;
- VI - 02 fotos ¾ recente;
- VII - C.T.P.S. original;
- VIII - Atestado de antecedentes criminais;
- IX - Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- X - exame médico admissional;
- XI - título de eleitor;
- XII - comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XIII - conta corrente - Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
- XIV - Tipo sanguíneo;
- XV - declaração de não ocupar cargo público;
- XVI - comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração

DECRETO Nº. 4.060/2025, DE 28/11/2025.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

Considerando que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

Considerando que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

Considerando o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no sistema 1Doc, em 27/11/2025, Protocolo nº. 5.931/2025, por servidora pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, a pedido de exoneração, da Senhora **DANIELE BRUSCHI FERREIRA**, a partir de **08/12/2025**, portadora do RG nº. 000XXX958 SP, CPF nº. 020.XXX.149-54, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, validando seus efeitos aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 3 de 7

Editais



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, expede o seguinte EDITAL:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os servidores efetivos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I – Efetivo, Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, Professor de Educação Básica II – Efetivo - Artes/Musicalização, Inglês e Educação Física, e Professor de Desenvolvimento Infantil ficam **CONVOCADOS** a comparecer nos prazos e condições fixados no presente Edital.

1.2. A convocação de que trata o presente Edital tem por objetivo a entrega de títulos para cômputo da pontuação do docente para efeito de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

1.3. A data base para contagem de tempo de serviço será **12/09/2025**.

1.4. Ao docente aposentado não poderá ter computado o tempo de serviço pelo qual se aposentou, exceto quando a aposentadoria ocorreu no emprego em que ainda está em exercício.

1.5. O tempo de serviço no cargo do docente que possui acúmulo legal será contado a partir do ingresso no respectivo cargo.

1.6. O docente que acumular 02 (dois) cargos na Rede Pública Municipal terá o tempo de serviço no Magistério Público Municipal contado em apenas um dos cargos, ficando facultado ao docente escolher em qual dos cargos será contado o referido tempo de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. Os servidores PEB I – Efetivo deverão comparecer na Unidade de Atuação, nos dias: **03, 04 de dezembro** das 08h às 12h, e das 13h às 17h e **05 de dezembro de 2025** das 08h às 12h.

2.2. Os servidores PEB I – Substituto Efetivo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nos dias: **03 e 04 de dezembro de 2025** das 08h às 12h, e das 13h às 17h, e **05 de dezembro de 2025** das 08h às 12h.

2.3. Os servidores PEB II – Efetivo – Artes/Musicalização, Inglês e Educação Física, deverão comparecer na Unidade de Atuação, nos dias: **03 e 04 de dezembro de 2025** das 08h às 12h, e das 14h às 17h, e **05 de dezembro de 2025** das 08h às 12h.

2.4. Os servidores PDI - Efetivo, deverão comparecer na Unidade de Atuação, nos dias: nos dias: **03 e 04 de dezembro de 2025** das 08h às 12h, e das 14h às 17h, e **05 de dezembro de 2025** das 08h às 12h.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1. Aos servidores docentes será atribuída pontuação em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 56 da LCM 02/1998, de acordo com a tabela abaixo:

a. Tempo de Serviço no Cargo:	0,012 por dia
b. Tempo de serviço no Magistério Público Municipal:	0,003 por dia
c. Tempo de serviço no Magistério Público de SP:	0,001 por dia (até 05 pontos)
d. Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do Município	1,0 ponto cada, (até o máximo de 2,0 certificados)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

e. Concursos Públicos Estaduais prestados na carreira do magistério	0,5 pontos cada, (até o máximo de 02 concursos)
f. Diploma de Mestrado. (Máximo de 01 curso)	10 pontos
g. Diploma de Doutorado. (Máximo de 01 curso)	10 pontos
h. Curso de capacitação e palestra promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,50 (cinquenta centésimos) por curso, até o máximo de 03 (três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos
i.1. PCN em ação: Alfabetização com Texto (máximo de 1 curso)	1,5 ponto
i.2. PCN em ação: Educação Infantil/Ensino Fundamental, mínimo 150 horas (máximo de 1 curso)	6 pontos
i.3. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores, mínimo de 150 horas e máximo de 1 curso	6 pontos
i.4. Programa de Aperfeiçoamento, mínimo 150 horas, oferecido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou através de parceria com a SEE ou MEC máximo de 1 curso	6 pontos

3.2. Os itens “i.1”, “i.2” e “i.3” são se aplicam na pontuação do Professor de Educação Básica II – Efetivo e Professor de Desenvolvimento Infantil - Efetivo.

3.3. Para os devidos fins, os títulos: i.1. PCN em ação: Alfabetização com Texto e i.2. PCN em ação: Educação Infantil/Ensino Fundamental e i.3. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores PROFA/LETRA VIDA, não se aplica para Professor de Educação Básica II – Efetivo, não sendo excluídos na pontuação dos anos anteriores, mas a partir da data deste Edital não contará na pontuação de inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

4.1. Os servidores PEB I – Efetivo serão classificados por Unidade de Lotação, em ordem decrescente de pontuação. Em qualquer caso, os servidores com habilitação específica preferem aos sem habilitação específica.

4.2. Os servidores PEB I – Substituto Efetivo serão classificados por em nível de Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontuação. Em qualquer caso, os servidores com habilitação específica preferem aos sem habilitação específica.

4.3. Os servidores PEB II – Efetivo - Artes/Musicalização, Inglês e Educação Física serão classificados por disciplina, a nível de Rede Municipal, em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Os servidores PDI – Efetivo serão classificados por Unidade de Lotação, em ordem decrescente de pontuação. Em qualquer caso, os servidores com habilitação específica preferem aos sem habilitação específica.

4.5. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, o tempo de serviço no magistério municipal, a maior idade, e o maior número de dependentes.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado será publicado no dia **8 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

5.2. A interposição de recursos contra a classificação deverá ser efetuada nos dias **09 e 10 de dezembro de 2025**, das 07h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento dirigido a Secretária Municipal de Educação.

5.3. A decisão do recurso será divulgada até o dia **10 de dezembro de 2025**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1644

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

6.1. O não atendimento à convocação implicará no não reconhecimento da pontuação decorrente de títulos.

6.2. A atribuição de classes e aulas dar-se-á nos termos de ato específico, observando a classificação obtida nos termos do presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rosana, 01 de dezembro de 2025

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA

Secretária de Educação